CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2026

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação. Seu propósito é caracterizar o interesse público envolvido e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução para o objeto: ***"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA"*.**

2 – ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Câmara Municipal de Duartina	***Everaldo Maranho***

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição justifica-se pela necessidade de prover a Câmara Municipal de Duartina de equipamentos e materiais de informática adequados ao desempenho de suas funções institucionais. Atualmente, praticamente todas as atividades do Poder Legislativo Municipal dependem de recursos tecnológicos: a elaboração e a tramitação das proposições, o registro e a publicação dos atos legislativos, a transmissão e a documentação das sessões, o atendimento ao cidadão, a gestão administrativa, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, e o cumprimento das obrigações de transparência e de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Os equipamentos e materiais atenderão aos gabinetes parlamentares, aos setores administrativos e legislativos e ao Plenário da Câmara Municipal de Duartina. Servirão como ferramenta de trabalho diária do Presidente, dos Vereadores e dos servidores no exercício de suas funções, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população duartinense.

A presente aquisição visa renovar e complementar o parque tecnológico da Câmara Municipal de Duartina, em virtude da depreciação natural e da obsolescência dos equipamentos existentes. Parte deles encontra-se em uso há muitos anos e apresenta desempenho incompatível com os sistemas atualmente utilizados. Há ainda defeitos recorrentes, cujo reparo se mostra antieconômico, e esgotamento do estoque de periféricos e suprimentos necessários ao funcionamento regular das atividades.

Eficiência e Confiabilidade: equipamentos novos oferecem maior capacidade de processamento e armazenamento e são compatíveis com as versões atuais de sistemas operacionais e aplicativos. Com isso, reduzem-se travamentos, lentidão e falhas que comprometem a produtividade dos gabinetes e setores.

Segurança da Informação: equipamentos defasados frequentemente deixam de receber atualizações de segurança do fabricante e do sistema operacional, o que os expõe a vírus, invasões e perda de dados. A Câmara Municipal armazena e trata informações institucionais e dados pessoais de cidadãos e servidores, cuja proteção é exigida pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). A renovação dos equipamentos contribui para a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dessas informações.

Custo de Manutenção: manter equipamentos antigos é oneroso. Com o tempo, aumentam os custos com reparos, substituição de peças e horas técnicas de manutenção corretiva, e muitas vezes as peças já não estão disponíveis no mercado. A longo prazo, esse cenário se torna mais oneroso do que a aquisição de equipamentos novos, que contam com garantia do fornecedor.
Eficiência Energética e Sustentabilidade: equipamentos novos geralmente consomem menos energia elétrica. Isso reduz as despesas da Câmara e contribui para minimizar o impacto ambiental. A substituição permite ainda a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
Continuidade dos Serviços e Economia de Tempo: equipamentos novos são menos propensos a falhas e interrupções inesperadas. Evita-se, assim, a paralisação de atividades essenciais, como a realização e a transmissão das sessões, a tramitação de documentos e o atendimento ao público. Economiza-se tempo valioso e os servidores cumprem suas funções de forma mais eficaz.
Modernização e Transparência: a atualização do parque tecnológico permite à Câmara Municipal de Duartina acompanhar a crescente digitalização dos serviços públicos. Facilita o processo legislativo, a disponibilização de informações no Portal da Transparência, a comunicação com a população e a interação com outros órgãos públicos e com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Complementação de periféricos e acessórios: a manutenção de estoque adequado de periféricos e acessórios de informática é necessária para que as atividades diárias não sejam interrompidas pela falta de itens necessários ao funcionamento regular dos equipamentos. Os quantitativos foram estimados considerando os equipamentos atualmente utilizados em condições de precariedade ou obsolescência, a necessidade de renovação e complementação do parque tecnológico e o novo quadro funcional de 5 servidores públicos aprovados no concurso público realizado e 02 comissionados.
Esses pontos demonstram como a substituição dos equipamentos antigos por novos e a reposição dos materiais de informática trazem benefícios econômicos, ambientais e operacionais, além de contribuir para a segurança da informação e para a eficiência dos serviços prestados à comunidade.
A renovação do parque tecnológico se faz necessária porque oferece à Câmara Municipal de Duartina menor custo com manutenção corretiva, evita o sucateamento dos equipamentos e proporciona maior produtividade nos trabalhos legislativos e administrativos. Isso vale principalmente para as atividades que não admitem interrupção, como as sessões plenárias e o atendimento ao cidadão, já que os equipamentos atuais não oferecem mais condições adequadas de desempenho e confiabilidade.

4 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Duartina, referente ao exercício de 2026, encontra-se em fase de elaboração. Dessa forma, a presente contratação ainda não consta formalmente no referido instrumento de planejamento, devendo ser contemplada em sua versão final, conforme a necessidade administrativa identificada e as providências cabíveis para sua inclusão.

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática adequados ao desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo, considerando a depreciação natural, a obsolescência e os defeitos recorrentes dos equipamentos existentes, bem como a necessidade de atendimento ao quadro funcional da Câmara Municipal, composto por servidores efetivos e comissionados.

Registra-se, portanto, que a demanda será considerada no processo de elaboração do PCA, com vistas à sua inclusão formal, observadas as normas e os procedimentos aplicáveis. A presente justificativa não dispensa a verificação dos demais requisitos legais, orçamentários e de planejamento necessários à regular instrução do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos e valores estimados para a presente contratação estão apresentados no quadro abaixo:

ITEM	QNT	UND	ESPECIFICAÇÕES DA DESCRIÇÃO
01	05	un.	Monitor de computador, tela mínima de 23,8", resolução Full HD, entradas HDMI e VGA, taxa de atualização mínima de 60 Hz, brilho mínimo de 200 cd/m² e demais especificações constantes do Termo de Referência.
02	05	un.	Notebook com processador equivalente ao Intel Core i5 de 13ª geração ou AMD Ryzen 5 série 7000, 8 GB de RAM, SSD NVMe de 512 GB, tela mínima de 15,3", Wi-Fi 6 ou superior, Bluetooth 5.1 ou superior e sistema operacional Windows 11 ou superior, em edição compatível com as necessidades administrativas, além das demais especificações constantes do Termo de Referência.
03	04	un.	Kit contendo teclado e mouse com fio, teclado padrão ABNT2, mouse óptico, conexão USB e demais especificações constantes do Termo de Referência.
04	04	un.	Suporte ajustável e dobrável para notebook, com material e características compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência.
05	02	un.	Impressora multifuncional laser monocromática, com funções de impressão, digitalização e cópia, impressão frente e verso automática, conectividade Wi-Fi, Ethernet e USB, velocidade mínima de 30 ppm e demais especificações constantes do Termo de Referência.
06	10	un.	Tablet com tela mínima de 10,9", memória RAM mínima de 6 GB, armazenamento interno mínimo de 128 GB, sistema operacional Android 14 ou superior, câmera traseira mínima de 8 MP, câmera frontal mínima de 5 MP, suporte a MicroSD e bateria mínima de 8.000 mAh, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	002.001.001	MONITOR DE COMPUTADOR, TELA MÍNIMA DE 23,8", RESOL	5	629,95	3.149,75
2	002.001.002	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE AO INTEL (	5	4.804,59	24.022,95
3	002.001.003	KIT CONTENDO TECLADO E MOUSE COM FIO, TECLADO PA	4	118,06	472,24
4	002.001.004	SUPORTE AJUSTÁVEL E DOBRÁVEL PARA NOTEBOOK, COM	4	73,85	295,40
5	002.001.005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA,	2	2.909,50	5.819,00
6	002.001.006	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 10,9", MEMÓRIA RAM MÍNIMA	10	3.337,37	33.373,70
		TOTAL	30	11.873,32	67.133,04

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando-se a compatibilidade dos objetos, a razoabilidade dos valores e a coerência dos dados utilizados para a composição do orçamento estimado. Para fins de composição dos valores unitários estimados, foi considerada a mediana dos preços unitários constantes das propostas comerciais obtidas, conforme memória de cálculo integrante da pesquisa de preços. Os valores foram estimados com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros e elementos efetivamente documentados no processo.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. *(art. 18, § 1º, III)*

6.1. Os bens são comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021: seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, e atender às especificações mínimas do Termo de Referência. A indicação de marcas serve apenas de referência de qualidade (art. 41, I, "c"). Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior.
6.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou pelo fornecedor, contada do recebimento definitivo.
6.4. Entrega integral e única, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal (Avenida Emílio Menechelli, nº 670, Vila Salomão Sabbag, Duartina/SP), sem ônus de frete.
6.5. Os equipamentos eletroeletrônicos deverão possuir certificação/homologação exigida pela legislação aplicável ao produto.
6.6. Os bens não se enquadram como bens de luxo e têm qualidade compatível com a necessidade, sem superar o necessário (art. 20 da Lei nº 14.133/2021).
6.7. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto, o fornecimento de bens de entrega única, o valor estimado da contratação e a existência de garantia mínima dos equipamentos, sem prejuízo das garantias legais e da garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor.
6.8. Habilitação limitada à documentação necessária e proporcional ao objeto, nos termos dos arts. 62 a 70. Não se exige qualificação técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns de pronta entrega.
6.9. Participação: deverá ser observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pelos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à participação exclusiva quando legalmente cabível, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.
6.10. A fiscalização e o recebimento provisório e definitivo observarão os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e o fiscal e o gestor serão designados por ato próprio.
6.11 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Câmara Municipal, **ficha técnica, catálogo, prospecto, descrição técnica ou documentação equivalente dos produtos ofertados, quando necessário para comprovação da compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;**
6.12 A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do Orgão, observados os prazos, quantitativos e locais estabelecidos no Termo de Referência;
6.13 Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações e quantitativos constantes da solicitação de fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

(Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18)

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) **Manutenção corretiva e upgrade dos equipamentos existentes.** Rejeitada para os itens a substituir, pois o reparo é antieconômico, os equipamentos estão sem suporte do fabricante ou são incompatíveis com os sistemas atuais. Também não atende à demanda dos novos postos de trabalho.

b) **Locação de equipamentos (outsourcing).** Nas quantidades pretendidas, a locação envolve contrato continuado, custo mensal ao longo da vida útil e dependência do fornecedor, o que não se mostra vantajoso para um parque pequeno e estável. É solução típica de parques maiores.

c) Aquisição de equipamentos novos. Solução adotada. A pesquisa de mercado realizada no âmbito do processo, mediante cotações diretas e consulta a contratações similares disponíveis no PNCP, demonstrou a existência de soluções e fornecedores compatíveis com as necessidades identificadas. A aquisição direta dos equipamentos mostra-se adequada à natureza da demanda, permitindo o recebimento dos bens, sua incorporação ao patrimônio público e utilização imediata pelos setores destinatários.

A seleção do fornecedor será feita por licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica** (arts. 28, I, 29 e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de bens comuns.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a aquisição de monitores, notebooks, kits de teclado e mouse, suportes para notebook, impressoras e tablets, com garantia mínima de 12 meses. Os bens serão entregues integralmente na sede da Câmara Municipal e incorporados ao patrimônio. Serão distribuídos aos gabinetes parlamentares, setores administrativos e legislativos e Plenário.

A licitação será na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento **menor preço por item** e modo de disputa **aberto**.

A participação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à participação exclusiva, quando legalmente cabível, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do benefício.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18º)

O objeto será **parcelado por item**. Os bens são divisíveis e são comercializados por fornecedores distintos (equipamentos de TI, impressoras, dispositivos móveis). Não há ganho técnico em reuni-los em lote único, e o julgamento por item amplia a competitividade e favorece a participação de ME/EPP, em atenção ao art. 40, V, "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento não traz prejuízo à padronização nem à gestão contratual, pois a entrega é única e os itens são independentes.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18)

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias para o uso imediato dos bens.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

(Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18)

a) substituir os equipamentos obsoletos ou inservíveis e prover os novos postos de trabalho;
b) reduzir as despesas e o tempo de indisponibilidade decorrentes de manutenção corretiva;
c) aumentar a segurança da informação e a proteção de dados pessoais tratados pela Câmara (Lei nº 13.709/2018);
d) permitir a consulta digital de proposições e documentos pelos Vereadores nas sessões, reduzindo impressões;
e) selecionar a proposta mais vantajosa, com tratamento isonômico e sem sobrepreço (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

(Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18)

a) designação do fiscal e do gestor do contrato (art. 117);
b) confirmação da disponibilidade orçamentária e da adequação da despesa à classificação orçamentária 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
c) preparação dos locais de instalação e registro patrimonial dos bens;
d) planejamento da baixa patrimonial e da destinação dos equipamentos substituídos, quando cabível, observados os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis.

Não há necessidade de capacitação específica, por se tratar de equipamentos de uso corrente.

CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
(Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18)

Os principais impactos são o consumo de energia e a geração de resíduos eletroeletrônicos. Medidas mitigadoras:
a) preferência por equipamentos com eficiência energética, observadas as especificações do TR;
b) exigência de embalagens preferencialmente recicláveis;
c) destinação dos equipamentos substituídos por procedimento regular de baixa patrimonial e alienação, doação ou descarte ambientalmente adequado, com observância da logística reversa de produtos eletroeletrônicos (art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010).

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA DEMANDANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º)

Com fundamento nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente na necessidade administrativa identificada, nas alternativas analisadas, na solução escolhida, no levantamento de mercado e na estimativa de preços, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada e economicamente viável para o atendimento da demanda da Câmara Municipal de Duartina. A solução consistente na aquisição de equipamentos de informática novos mostra-se compatível com a necessidade de renovação e complementação do parque tecnológico da Câmara, contribuindo para a continuidade dos serviços legislativos e administrativos, a melhoria da eficiência operacional, a segurança da informação e a adequada prestação dos serviços públicos. Dessa forma, considera-se viável o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e da análise de riscos, observadas as adequações e providências indicadas neste Estudo Técnico Preliminar.

Duartina, 29 de setembro de 2026.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Everaldo Maranho
DIRETOR DE SECRETARIA

Ciente e de acordo,

Leandro Sousa Faria de Moraes
Presidente